

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	
<b>Autor:</b> Dep. Dr. Leonardo	

Suprime o artigo 42 do Projeto de Lei Complementar nº 03/2019 - Mensagem nº 07/2019, que "Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências".

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suprimir o artigo 42 do Projeto de Lei Complementar nº 03/2019 - Mensagem nº 07/2019 que autoriza o Poder Executivo e extinguir as seguintes empresas estatais:

- MT- FOMENTO;
- CEASA/MT;
- METAMAT;
- EMPAER;
- MTI.

A extinção de tais empresas acarretará prejuízos imensuráveis, haja vista que conforme debatido nas audiências públicas realizadas nesta Casa de Leis, além de garantir o atendimento da população de Mato Grosso, estas estatais possibilitam o crescimento de diversos setores do Estado.

As atividades das referidas empresas são de interesse direto do Poder Público, já que proporcionam produtos e serviços voltados às necessidades da população, em especial os vulneráveis, que desconhecem seus próprios direitos.

A intervenção do Estado por meio destas empresas é vital para assegurar benefícios em regiões carentes ou afastadas, além de favorecer o desenvolvimento econômico de todo o Estado.

Pelo exposto, espero pela aprovação da presente emenda pelo Plenário desta Casa de Leis.

Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 23 de Janeiro de 2019

**Dr. Leonardo**  
Deputado Estadual